



## PROJETO DE LEI nº 008/2017

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 2 (dois) servidores na função de MOTORISTA para atuarem no serviço de transporte escolar, frente a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo certo e determinado de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até outros 4 (quatro) meses, contados do início letivo de 2017, previsto para o dia 1º de março de 2017, ou da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, o que ocorrer por último, **2 (dois) servidores na função de MOTORISTA** para atuarem no serviço de transporte escolar, frente a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 2º.** As atribuições e requisitos exigidos a contratação, assim como a carga horária e condições de trabalho, constam no Anexo I-09 da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014 (Plano de Carreira dos Servidores).

**Art. 3º.** A remuneração mensal a ser paga aos contratados é fixada em R\$ 1.295,65 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, Padrão 4, Classe "A", do quadro de cargos efetivos do Município.

**Art. 4º.** Fica assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), inclusive revisão e reajuste de remuneração nas mesmas datas e índices em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 5º.** As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, para seleção dos candidatos a serem contratados (Processo Seletivo Simplificado).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA



**PROJETO DE LEI nº 008/2017**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, se faz necessária a contratação de dois servidores na função de Motorista para atuarem no serviço de transporte escolar, suprimindo necessidades de pessoal, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, para tanto, que as contratações são pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até outros 4 (quatro), contados do início letivo de 2017, previsto para o dia 1º de março de 2017, ou da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, o que ocorrer por último, período este que o Executivo Municipal espera uma definição judicial sobre a suspensão das nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, igualmente, que a remuneração proposta é de R\$ 1.295,65, correspondente ao Vencimento Básico, Padrão 4, Classe "A", do Plano de Carreira dos Servidores, enquanto que a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

Declaro, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes das referidas contratações.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim, a fim de que possamos formalizar a contratação dos referidos profissionais, e, por conseguinte, iniciarmos o ano letivo de 2017 dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês janeiro de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal